

## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 12ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia corporativa inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.757.099/0001-99, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplub, Sl. 1005, Centro, CEP 88101 - 560, Florianópolis/SC, representado por sua Presidente, Rosana Maria Prazeres, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

De outro lado, **GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.186.735/0001-09, com sede na Rodovia SC 370, s/n, Km 200, Centro, Gravatal/SC, CEP 88735-000, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** que o Contrato de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA** celebrado em 23/10/2015, finda-se em 22/10/2016;

**CONSIDERANDO** que a cláusula 7ª do referido Contrato de Prestação de Serviços prevê a possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 4 (quatro) anos (22/10/2019);

**CONSIDERANDO** que as partes têm interesse na prorrogação do contrato nos mesmos termos em que vem sendo executado;

**FIRMAM** o presente **1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** do Contrato de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA** firmado em 23/10/2015, pelo período de até 12 (doze) meses, de maneira que **o Contrato em questão terá como termo inicial o dia 23/10/2016 e termo final em 22/10/2017.**



1.2 - A prestação do serviço, será contabilizada por diárias e meia diárias, sendo as **diárias reajustadas** e definidas da seguinte forma:

I – Diária do veículo: locação do bem por 24h (vinte e quatro horas), com utilização livre a critério da CONTRATANTE;

II – Diária do motorista: 8h (oito horas) de prestação do serviço, ficando à disposição da CONTRATANTE;

III – Os valores, das respectivas diárias, são os constantes na proposta da CONTRATADA, quais sejam: **Diária do Veículo R\$ 251,06 (duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos) e Diária do Motorista R\$ 392,96 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).**

§ 2º São definidas, também, as meia diárias nos moldes do parágrafo anterior, com redução de 50% da duração e do valor:

I – Meia diária do veículo: 12h (doze horas), **R\$ 125,53 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos);**

II – Meia diária do motorista: 04h (quatro horas), **R\$ 196,48 (cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA** firmado em 23/10/2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, no prazo legal, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

Florianópolis, 22 de Outubro de 2016.

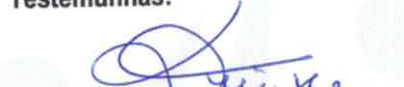


**Rosana Maria Prazeres**  
CRESS/SC n. 2840  
Presidente do CRESS/SC



**GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME**  
CNPJ/MF n. 07.186.735/0001-09

### Testemunhas:



Nome: Tânia Regina Dingee Goulart  
CPF/MF n. 509.642.249-68

Nome:  
CPF/MF n.